DECRETO N. 23.686, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

 *DOE N° 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.*

Dispõe sobre passagem à disposição, agregação e adição de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, considerando o Decreto de 9 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 008, de 14 de janeiro de 2019, conforme protocolo SEI n° [4402870](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5050129&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000199&infra_hash=4351b215d87ff6a5835f8370bef921179285c94f26e2ee96ad76fe0585141970), e de acordo com o disposto na alínea “a”, inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ à disposição da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto n° 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica o CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por ter sido nomeado para exercer cargo na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o inciso I, § 1º, artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica o CAP BM RE 0551-0 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso III do artigo 26 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o inciso I do artigo 55 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009 - Lei Orgânica do CBMRO.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador